

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADOR/A EDUCACIONAL -
CONTEUDISTA Nº 01/2021**

**PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO
EM PERNAMBUCO – FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS/AS E GESTORES/AS DO SUS**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através das Secretarias Executivas de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES) e de Gestão Estratégica e Participativa (SEGEP), torna pública, por meio deste edital, as normas para Credenciamento de coordenador/a educacional-conteudista para o PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO EM PERNAMBUCO – FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS/AS E GESTORES/AS DO SUS, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE).

1. OBJETO

Credenciamento de coordenador/a educacional-conteudista, na condição de prestador/a de serviço, para atuar nas formações do PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO PARA O PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO EM PERNAMBUCO – FORMAÇÃO PARA TÉCNICOS/AS E GESTORES/AS DO SUS em sua Fase 1 - Ações Estruturantes para o Planejamento Regional Integrado, com o apoio de recursos previstos na Portaria GM/MS no 1.812 de 22 de Julho de 2020 para o aprimoramento das ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da saúde, visando à organização e à Governança das Redes de Atenção prioritárias no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS em Pernambuco.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será realizado em 1 (uma) etapa que consistirá em Avaliação Curricular (AC), conforme descrito no item 6 deste edital.

2.2. Para se credenciar no presente processo, o/a interessado/a deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.3. Expressar concordância com todos os termos do presente edital, na Ficha de Inscrição.

3. DO PROJETO E A FORMAÇÃO DE TÉCNICOS/AS E GESTORES/AS DO SUS

3.1. O projeto tem como objetivo estruturar a 1ª fase do Planejamento Regional Integrado a partir do aprimoramento das ações de Planejamento, Gestão e Governança das Redes de Atenção à Saúde prioritárias em Pernambuco, prevendo dentre suas ações a oferta de duas formações a serem desenvolvidas pela ESPPE, quais sejam: Curso de Atualização sobre Planejamento e Orçamento em Saúde para Gestores do SUS e Curso de Atualização sobre Espaços de Governança do SUS.

3.1.1. O Curso de Atualização sobre Planejamento e Orçamento em Saúde para Gestores do SUS tem como objetivo aperfeiçoar a atuação de trabalhadores/as do SUS (técnicos/as e gestores/as) quanto às ações de planejamento e orçamento em saúde.

3.1.1.1. O curso terá carga horária total de 60 (sessenta) horas realizadas por meio de educação *online* e duração prevista de 3 (três) meses.

3.1.2. Curso de Atualização sobre Espaços de Governança do SUS em Pernambuco tem como objetivo aperfeiçoar a atuação de gestores para o fortalecimento dos Espaços de Gestão e Governança Regional e subsidiar a reorganização do processo de Regionalização de forma a restabelecer as Redes de Atenção Prioritárias.

3.1.2.1. O curso terá carga horária total de 120 (cento e vinte) horas realizadas por meio de educação *online* e duração prevista de até 6 meses.

3.1.3. Os cursos ocorrerão de forma sequencial e caberá ao coordenador/a educacional-conteudista o desenvolvimento de todas as atividades previstas no item 4 para cada curso.

3.1.4. A previsão de início do Curso de Atualização sobre Planejamento e Orçamento em Saúde para Gestores do SUS é julho de 2021.

3.2. Busca-se contribuir para implementação do Planejamento Regional Integrado e o fortalecimento dos Espaços de Gestão e Governança Regional do SUS em Pernambuco visando a sua operacionalização no território, com a qualificação técnica e política de técnicos/as e gestores/as, na perspectiva de organizar e aprimorar a Gestão e a Governança das RAS, nas quatro Macrorregiões de Saúde de PE.

3.3. As Formações para Técnicos/as e Gestores/as do SUS desenvolvidas a partir do PRI são baseadas em uma proposta metodológica que compreende o processo educativo em seu caráter mediador propositivo, por meio da educação online, a partir da oferta de atualização para técnicos/as e gestores/as das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde.

3.4. É público-alvo dos cursos: gestores e técnicos das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, técnicos do Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) e da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde (SEMS- PE), organizados em turmas regionalizadas e no nível central da SES.

4. ATRIBUIÇÕES

a) Coordenar e executar todas as atividades didático-pedagógicas do curso sob sua responsabilidade;

b) Elaborar plano de curso, planos de aulas, conteúdo programático e material pedagógico, que se refere a elaboração e entrega dos conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo

determinado, adequação dos conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade de educação *online* e revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.

- c) Construir Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com todos os recursos educacionais para o desenvolvimento do curso, bem como realizar adequações nos materiais e AVA do curso em tempo oportuno;
- d) Planejar e coordenar o alinhamento pedagógico com os/as tutores/as;
- e) Realizar acompanhamento e orientação pedagógica dos/as tutores/as;
- f) Participar das atividades educacionais, auxiliando os tutores na elaboração dos planos de aulas e na execução das aulas;
- g) Supervisionar as atividades dos tutores;
- h) Apoiar o planejamento e execução do curso junto aos/as tutores/as;
- i) Orientar e auxiliar os/as tutores/as na organização do material pedagógico no AVA da ESPPE;
- j) Acompanhar as atividades de dispersão e as atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- k) Participar de reuniões, quando convocado pela ESPPE;
- l) Atuar no processo de pré-matrícula e de matrícula de discente; coordenar o encerramento das turmas; a emissão de certificados; e demais atividades pertinentes definidas pela Instituição de Ensino.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Secretaria Estadual de Saúde: <http://ead.saude.pe.gov.br> no período definido no **Anexo II**, observando as seguintes etapas:

5.1. O/a candidato/a deverá realizar o login na plataforma do AVA da ESPPE. Caso não possua usuário poderá criá-lo no momento da inscrição ou se preferir pode se autenticar utilizando uma conta do Google.

5.2. Preencher a Ficha de Inscrição indicando a função coordenador/a educacional-conteudista, conforme descrito no **Anexo I** com os dados solicitados e, obrigatoriamente, anexar os documentos solicitados no item 5.3.

5.3. EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB, anexar os documentos descritos a seguir:

a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no Anexo I;

c) Documentos para Avaliação Curricular, conforme Anexo III: cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.4. O não cumprimento dos itens 5.2 e 5.3. implicará na eliminação do/a candidato/a.

5.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir do credenciamento o/a candidato/a. que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.7. A SEGTES/SEGEPE/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.8. A inscrição do/a candidato/a expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento será realizado em uma etapa, doravante denominada de Avaliação Curricular (AC), de caráter classificatório a serem realizadas nas datas, horários e locais informados no site <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme cronograma apresentado no **Anexo II**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos/as os/as candidatos/as devidamente inscritos/as no credenciamento e que atendam aos requisitos mínimos.

6.3. Na Avaliação Curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo candidato no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

6.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constante no **Anexo III** deste Edital.

6.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

6.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

6.7. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento. Na experiência profissional são pontuados também itens por hora aula.

6.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.10. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.12. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.13. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de coordenador/a educacional-conteudista.

6.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do/a candidato/a no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos/as candidatos/as será a partir da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC).

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação obtida na Avaliação Curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior tempo de experiência em docência;
- c) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do **Anexo II**.

7.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://ead.saude.pe.gov.br>, no site da Secretaria Estadual de Saúde e (<http://portal.saude.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no **Anexo II** em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://ead.saude.pe.gov.br>.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O/a candidato/a quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será feita por e-mail, informado pelo candidato na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado. O/a candidato/a deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de até 48 horas.

9.2. O/a convocado/a deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

9.3. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo/a candidato/a e a documentação por ele/a fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o/a candidato/a estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.

9.4. A convocação dos/as candidatos/as será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a contratante convocará o candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

9.6. Antes do início dos trabalhos, o/a convocado/a será contatado/a para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado.

9.7. O candidato/a convocado/a para função de COORDENADOR/A EDUCACIONAL - CONTEUDISTA não poderá atuar na função de Tutor/a nos cursos previstos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

10. OBRIGAÇÕES DO/A CREDENCIADO/A

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes relativas à prestação do serviço, ficando a ESPPE responsável apenas pelos valores informados neste edital.

10.3. Manter a ESPPE atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.5. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4.0 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.6. Cumprir a carga horária indicada no **Anexo I**, referente à função a qual se candidatou.

10.7. Entregar o diário de classe virtual e o relatório detalhado das atividades de acompanhamento das turmas ao final do curso.

10.8. Participar das atividades de encerramento das turmas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação, antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DESCRENCIAMENTO

12.1. Constituem situações de descredenciamento imediato, além de outras eventualmente apuradas mediante procedimento administrativo próprio, as seguintes:

a) Prestar informações falsas para a Administração, de qualquer ordem, sobretudo a apresentação de documentação falsa;

b) Deixar de atender à Convocação, com o seu não comparecimento na data aprazada para realização da Formação Pedagógica;

c) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado/a sobre assunto de sua competência;

d) Descumprir as diretrizes de educação definidos pela Instituição de Ensino;

e) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

f) Deixar de cumprir com as obrigações descritas neste Edital.

13. VALOR FIXADO POR HORA AULA E PAGAMENTO

13.1 A remuneração será calculada em hora/aula. O valor da hora aula será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

13.2. Sobre o valor bruto haverá deduções de INSS, ISS e IR de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://ead.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 11 de maio de 2021.

Fernanda Tavares Costa de Sousa Araújo

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação Na Saúde

Humberto Maranhão Antunes

Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa

ANEXO I

Função, requisitos mínimos, local de atuação/realização das aulas e número de vagas.

Função	Requisitos Mínimos	Local de atuação	Vagas	Carga horária/ Hora-aula
Coordenador/ a educacional- conteudista	<p>a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em qualquer área emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>b) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de Residência na área de Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou Saúde Pública, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC OU curso de pós-graduação (<i>lato sensu ou stricto sensu</i>) em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde realizado em Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC; E</p> <p>c) Experiência profissional como técnico/a e/ou gestor/a na área de planejamento e/ou orçamento em saúde e/ou regulação em saúde e/ou exercido cargo de secretário de saúde em nível municipal ou estadual, mínima de 1 ano (cumulativa).</p>	Sede da ESPPE	2	16 horas aulas semanais presencial

ANEXO II**CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO**

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	13 a 24/05/2021	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	27/05/2021	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	28 a 29/05/2021	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	01/06/2021	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado Final da Avaliação Curricular	01/06/2021	Endereço eletrônico: http://ead.saude.pe.gov.br
Resultado Final	01/06/2021	Endereços eletrônicos: http://ead.saude.pe.gov.br ; e www.saude.pe.gov.br

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA AMBAS AS FUNÇÕES

COMPONENTE	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
Formação	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	15	15	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Educação na Saúde ou Interdisciplinar em Educação Profissional em Saúde realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	12	12	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência na área de Saúde Coletiva ou Saúde da Família realizada em Instituição	12,5	12,5	-

	oficialmente reconhecida pelo MEC.			
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Gestão e Planejamento de Sistemas e Serviços de Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	10	-
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas, realizado por Instituição de Ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	8	8	-
	Curso de Aperfeiçoamento em processos educacionais no âmbito do SUS: preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 180 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	3	6	-
	Curso de Atualização em processos educacionais no âmbito do SUS:	2	4	-.

	preceptoria, tutoria, metodologias ativas, educação popular. Carga horária mínima de 60 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.			
	Participação como graduando em projeto de extensão universitária em saúde na comunidade ou popular em saúde e programa de reorientação da formação em saúde (PET; VERSUS) realizado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	2	4	por semestre
	Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO	30		
Experiência profissional	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido cargo ou função de gerente ou chefe ou coordenador(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional na área da Saúde Coletiva ou Saúde Pública, tendo exercido função de técnico(a).	1	10	por semestre
	Experiência profissional na área de Planejamento e Orçamento em Saúde, tendo exercido cargo ou função de gerente	3	30	por semestre

	ou chefe ou coordenador(a).			
	Experiência profissional na área de Planejamento e Orçamento em Saúde e/ou regulação em saúde, tendo exercido função de técnico(a).	2	20	por semestre
	Experiência profissional como docente em disciplina/conteúdos na área de Planejamento e Orçamento em Saúde e/ou regulação em saúde.	2 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 4 pontos por período letivo	20	
	Experiência profissional como docente na área da saúde.	1 ponto para cada 40 horas-aula ministradas ou 2 pontos por período letivo	10	Para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por período letivo
	Experiência como tutor em Educação a Distância (EAD) em graduação ou pós-graduação na área da saúde.	3 pontos para cada 40 horas-aula de tutoria.	15	
	Produção técnica na área de Planejamento, Orçamento em Saúde e Gestão do SUS	2 por produto técnico	6	
	Produção técnica em outras áreas da gestão do SUS.	1 por produto técnico	3	
	Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		70	
PONTUAÇÃO CANDIDATO	MÁXIMA DO		100	

Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de coordenador/a educacional-conteudista.